



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ – UFPI
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO - PREG
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À
DOCÊNCIA – PIBID



EDITAL INTERNO Nº 04/PREG/CGPID-UFPI, de 27 de março de 2019.

SELEÇÃO DE ALUNOS BOLSISTAS E VOLUNTÁRIOS PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA – PIBID

A Pró-Reitora de Ensino de Graduação da Universidade Federal do Piauí, através da Comissão de Governança dos Programas de Iniciação à Docência da UFPI (CGPID) e da Coordenação Institucional do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (Pibid), nos termos do Edital Retificado Nº. 07/2018 e da Portaria Nº 45, de 12/03/2018/CAPES (Retificado), torna público aos alunos regularmente matriculados nos cursos de licenciatura, presencial e à distância, no período letivo **2019.1**, que estão abertas as inscrições para seleção de **alunos bolsistas e alunos voluntários para o Pibid UFPI**, no Campus Ministro Petrônio Portella, na cidade de Teresina, no Estado do Piauí, conforme item 3.6 deste Edital.

1 DO PROGRAMA E DO FINANCIAMENTO

- 1.1 O Pibid é um programa da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes) que tem por finalidade fomentar a iniciação à docência, contribuindo para o aperfeiçoamento da formação de docentes em nível superior e para a melhoria da educação básica pública brasileira.
- 1.2 A iniciação à docência visa proporcionar aos **discentes, na primeira metade do curso de licenciatura** uma aproximação prática com o cotidiano das escolas públicas de educação básica e com o contexto em que elas estão inseridas.
- 1.3 Considera-se **discente na primeira metade do curso** aquele que não tenha concluído mais de 60% (sessenta por cento) da carga horária regimental do curso.
- 1.4 O discente poderá participar do Pibid UFPI **na modalidade de bolsista ou de voluntário** de

iniciação à docência.

- 1.5 Os discentes participantes do Pibid UFPI nas modalidades de bolsista ou de voluntário deverão atender aos requisitos estabelecidos no item 4.
- 1.6 O Pibid tem como base legal a Lei nº 9.394/1996, a Lei nº 12.796/2013 e o Decreto nº 7.219/2010.
- 1.7 A participação no Programa é gratuita, entendendo-se como tal a isenção no pagamento de qualquer tipo de taxa de inscrição.
- 1.8 A concessão das bolsas para os candidatos selecionados é também totalmente gratuita, não estando condicionada, em hipótese alguma, a qualquer pagamento.

2 DOS OBJETIVOS

2.1 São objetivos do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (Pibid):

- a) incentivar a formação de professores para a Educação Básica;
- b) contribuir para a valorização do magistério;
- c) elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica;
- d) inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino e de aprendizagem;
- e) incentivar escolas públicas de Educação Básica, mobilizando seus professores como co-formadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério;
- f) contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura;
- g) contribuir para que os estudantes de licenciatura se insiram na cultura escolar do magistério, por meio da apropriação e da reflexão sobre instrumentos, saberes e peculiaridades do trabalho docente.

3 DO VALOR, DURAÇÃO, QUANTIDADE E DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS

- 3.1 A concessão de bolsas será mensal, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos) reais, pagas pela CAPES.
- 3.2 A bolsa de iniciação à docência terá duração de até 18 (dezoito) meses.
- 3.3 A concessão e a gestão das bolsas são regulamentadas por portaria específica da Capes (Portaria Nº 45, de 12/03/2018/CAPES).

3.4 Independentemente de seu prazo de duração, as bolsas terão vigência apenas durante a execução do projeto/subprojeto.

3.5 O bolsista de iniciação à docência não poderá receber a bolsa Pibid por período superior ao máximo estabelecido, mesmo que ingresse em curso de licenciatura ou subprojeto diferente.

3.6 Serão disponibilizadas 04 (quatro) vagas para bolsas de Iniciação à Docência e 06 (seis) vagas para alunos voluntários, totalizando 10 (dez) vagas constantes no Quadro de Distribuição de Vaga, a seguir:

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS PIBID			
Campus/Polo	Curso de Licenciatura	Nº vagas	
		Bolsistas	Voluntários
Campus Ministro Petrônio Portella – Teresina	Língua Inglesa	04	06
Total		04	06
TOTAL GERAL		10	

4 DAS CONDIÇÕES DO CANDIDATO PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA

4.1 Para participar do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (PIBID) o estudante deverá:

- a) possuir currículo cadastrado na Plataforma Freire (<https://freire2.capes.gov.br/>).
- b) ser aprovado em processo seletivo realizado pela IES;
- c) comprovar ser brasileiro ou possuir visto permanente no País;
- d) comprovar estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, quando for o caso;
- e) comprovar estar regularmente matriculado no curso de licenciatura de uma das áreas abrangidas pelo PIBID, não ultrapassando a primeira metade do curso, ou seja, não ter concluído mais de 60% (sessenta por cento) da carga horária regimental;
- f) comprovar não estar com a matrícula trancada (Trancamento de Matrícula no Curso – TMC), a cada período letivo;
- g) estar apto a iniciar as atividades relativas ao projeto tão logo ele inicie;
- h) declarar que possui disponibilidade de 12 (doze) horas semanais para as atividades do Pibid; se bolsista, comprometer-se a ter dedicação, no período de vigência da bolsa, **no âmbito da UFPI**, exclusivamente às atividades do PIBID, sem prejuízo de suas atividades discentes regulares;
- i) caso seja voluntário, comprometer-se a ter dedicação às atividades do PIBID, sem prejuízo de suas atividades discentes regulares;
- j) firmar termo de compromisso.

4.2 O estudante com vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado, poderá ser bolsista do Programa, desde que não possua relação de trabalho com a UFPI ou com a escola onde desenvolverá as atividades, e tenha disponibilidade das horas requeridas para atuar no Programa.

4.3 Caso o estudante possua vínculo empregatício, ou estiver realizando estágio remunerado, deverá apresentar uma declaração de disponibilidade para participar do Pibid.

4.4 O discente não poderá receber bolsa por período superior a 18 (dezoito) meses, considerado a participação na mesma modalidade, em qualquer subprojeto ou edição do Pibid.

5 DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições serão realizadas no período de **28 e 29/03/2019**, nos horários de 8h30min às 11h30min e das 14h30min às 17h30min, conforme disposto no Quadro de Distribuição de Vaga (item 3.6), nos seguintes locais:

- a) No **campus de Teresina**: na sala do Pibid, próxima à parada de ônibus nº 4 e ao RU 1, no CCN;

5.2 No ato da inscrição, o candidato deverá ter cadastrado seu currículo na Plataforma Freire (<https://freire2.capes.gov.br/>) e entregar os seguintes documentos:

- a) **uma fotografia 3x4 recente;**
- b) **Histórico Escolar de graduação atualizado; e**
- c) **Formulário de Inscrição, Anexo deste Edital, devidamente preenchido e assinado pelo aluno.**

5.3 O Formulário de Inscrição, Anexo deste Edital, estará disponível na *home page* da UFPI (www.ufpi.br), no link do Pibid e deverá ser preenchido e entregue, juntamente com a documentação exigida no item 5.2.

5.4 O Comprovante de Inscrição, constante no Anexo, onde o candidato deverá preencher somente o seu nome e a data, será numerado e assinado pelo coordenador e devolvido ao candidato no ato da inscrição.

5.5 A inscrição poderá ser feita por procuração, em instrumento público ou particular, desde que tenha firma reconhecida do outorgante, acompanhada de cópia autenticada de documento de identidade do candidato ou de seu procurador.

6 DA SELEÇÃO/AVALIAÇÃO

6.1 A seleção dos candidatos será realizada pelos professores da UFPI, Coordenadores das áreas contempladas pelo Pibid.

6.2 A seleção ocorrerá mediante a avaliação dos seguintes instrumentos:

- a) Histórico Escolar (pontuação máxima: 10,0); e
- b) Índice de Rendimento Acadêmico (IRA).
- c) Entrevista (pontuação máxima de dez pontos)

6.3 O Histórico escolar tem um valor de 10 (dez) pontos, ou seja, inicia-se com nota 10 (dez) e, a cada reprovação em disciplina do curso, vai sendo subtraído 0.1 (um décimo) pontos.

6.4 A Nota Final do candidato será a MÉDIA da soma das notas obtidas na avaliação do Histórico Escolar, IRA e Entrevista.

6.5 Será **eliminado** o candidato que obtiver Nota Final inferior a **6,0** (seis).

7 DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

7.1 Os candidatos serão habilitados e classificados em ordem decrescente de acordo com a Nota Final obtida na seleção, observando-se a quantidade de vaga.

7.2 Os critérios de desempate serão, em ordem de prioridade, os seguintes:

- a) Maior idade;
- b) Maior Índice de Rendimento Acadêmico (IRA);
- c) Menor quantidade de reprovações em componentes curriculares, conforme Histórico Escolar;
- d) Percentual de Integralização Curricular (PIC) mais próximo de 40% (quarenta por cento) da carga horária total do curso.

7.3 A ordem de classificação dos discentes participantes desta Seleção será utilizada para:

- a) preenchimento das vagas de bolsistas de iniciação à docência;
- b) preenchimento das vagas de voluntários de iniciação à docência; e

- c) formação de cadastro de reserva com vistas ao preenchimento das vagas futuras advindas do desligamento ou desistência de discentes.

7.4 O candidato aprovado na seleção deverá assinar o termo de compromisso com o Programa e entregar ao Coordenador de Área, até **dois dias** (10 e 11/04/2019) após a homologação do resultado final, a seguinte documentação:

- a) cópia do CPF;
- b) cópia do RG;
- c) cópia do comprovante de endereço (com CEP);
- d) cópia do visto de permanência no país (para estrangeiro);
- e) cópia do comprovante de quitação das obrigações eleitorais e militares, quando for o caso;
- f) declaração de que possui pelo menos 12 (doze) horas mensais para dedicação às atividades do Pibid;
- g) se tiver vínculo empregatício, declaração de horário de trabalho; e,
- h) cópia do comprovante de conta corrente ativa.

7.5 O candidato aprovado deverá cuidar para que sua conta corrente esteja ativa, para evitar problemas no pagamento das bolsas.

8 DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

8.1 O Resultado Final será publicado na *home page* da UFPI (www.ufpi.br), *link* Pibid, a partir do dia 05/04/2019, como também, nos quadros de aviso das Coordenações de Curso e nas salas do Pibid.

9 DO CRONOGRAMA

9.1 Este processo de seleção obedecerá ao cronograma que segue.

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	PERÍODO/DATA
Inscrição	28 a 29/03/2019
Divulgação das Inscrições Deferidas e Indeferidas	01/04/2019
Interposição de recursos contrários ao deferimento e indeferimento das inscrições*	02/04/2019
Homologação das inscrições e divulgação do local, data e horário das entrevistas.	03/04/2019
Realização das entrevistas.	04/04/2019
Divulgação do resultado final.	A partir do dia 05/04/2019
Interposição de recursos contrários ao resultado final*.	08/04/2019
Homologação do resultado final.	09/04/2019
Entrega da documentação constante no item 7.4 do Edital, no mesmo local que efetuou a inscrição.	10 e 11/04/2019

* O recurso interposto deverá ser entregue no local onde o candidato efetuou a inscrição. O resultado do recurso, também, será entregue ao candidato ou ao seu procurador, no mesmo local.

10 DOS DEVERES DOS ALUNOS BOLSISTAS E VOLUNTÁRIOS DO PIBID UFPI

10.1 São deveres dos alunos bolsistas e voluntários de Iniciação à Docência:

- a) executar o plano de atividades aprovado, participando das atividades definidas pelo Projeto;
- b) apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho, divulgando-os nos seminários de iniciação à docência promovidos pela instituição e em ambiente virtual do Pibid;

- c) participar de atividades acadêmico-científico-culturais promovidas pelo Pibid;
 - d) dedicar-se, no período de vigência da bolsa, 12 (doze) horas semanais, às atividades do Pibid, sem prejuízo de suas atividades discentes regulares;
 - e) tratar todos os membros do Programa e da comunidade escolar com cordialidade, respeito e formalidade adequada;
 - f) atentar-se à utilização da língua portuguesa de acordo com a norma culta, quando se tratar de comunicação formal do Programa;
 - g) restituir à Capes eventuais benefícios recebidos indevidamente do Programa, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU);
 - h) informar imediatamente ao Coordenador de Área qualquer irregularidade no recebimento de sua bolsa;
 - i) elaborar relatório mensal de atividades e portfólio anual das ações desenvolvidas durante sua participação no Projeto;
 - j) participar das atividades de acompanhamento e avaliação do Pibid definidas pela Capes e pela UFPI;
 - k) entregar, ao término de cada período letivo, o Histórico Escolar ao Coordenador de Área;
 - l) entregar, no início de cada período letivo, cópia do comprovante de matrícula ao Coordenador de Área;
 - m) assinar Termo de Compromisso obrigando-se a cumprir as metas pactuadas pela IES no Projeto e a devolver à CAPES eventuais benefícios recebidos indevidamente;
 - n) assinar termo de desligamento do Projeto, quando couber.
- 10.2 É vedado ao bolsista e ao voluntário de iniciação à docência assumir a rotina de atribuições dos docentes da escola ou atividades de suporte administrativo ou operacional.

11 DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DAS BOLSAS

11.1 A bolsa será **suspensa** pelo Coordenador Institucional nos seguintes casos:

- a) afastamento das atividades do Projeto por período superior a 14 (quatorze) dias;
- b) para averiguação de acúmulo de bolsas com outros programas que não os indicados na Portaria N° 45, de 12 de março de 2018, da CAPES;
- c) para averiguação de descumprimento de normas do Pibid.

11.2 O voluntário de iniciação à docência será **suspensado** pelo Coordenador Institucional nos seguintes casos:

- a) afastamento das atividades do Projeto por período superior a 14 (quatorze) dias;
- b) para averiguação de descumprimento de normas do Pibid.

11.3 O bolsista deverá ter direito à ampla defesa, a ser apresentada em até 10 dias depois de comunicação oficial, por via eletrônica, pelo coordenador de área, antes da deliberação da suspensão da bolsa.

11.4 A bolsa do Pibid será **cancelada** pelo Coordenador Institucional, nos seguintes casos:

- a) licença ou afastamento das atividades do Projeto por período superior a 2 (dois) meses, exceto no caso de licença maternidade;
- b) descumprimento das normas do Pibid;
- c) reprovação em disciplina;
- d) desempenho insatisfatório ou desabonador por parte do bolsista;
- e) trancamento de matrícula, abandono, desligamento ou cancelamento do curso;
- f) comprovação de irregularidade na concessão;
- g) término do prazo máximo de suspensão da bolsa, quando não houver reativação;
- h) encerramento do Subprojeto ou Projeto;

- i) término do prazo máximo de concessão;
- j) a pedido do bolsista;
- k) conclusão do curso, considerando-se a data da colação de grau como tal.

11.5 Nos casos dos subitens “b”, “c” e “d”, o bolsista terá direito à ampla defesa, a ser apresentada em **até 10 (dez) dias** depois de comunicação oficial pelo Coordenador de Área, antes da deliberação do cancelamento da bolsa.

12 DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 O prazo de validade da seleção será de um ano, contado a partir da data da publicação da homologação do resultado final, prorrogável por mais seis meses.

12.2 A inscrição do candidato na seleção implica o conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas no presente Edital e nas informações publicadas exclusivamente no sítio eletrônico do Programa (www.ufpi.br), **link Pibid e Residência Pedagógica**, das quais não poderá alegar desconhecimento.

12.3 A Comissão de Governança do Programa divulgará, no sítio eletrônico da UFPI, **link Pibid e Residência Pedagógica**, as atualizações ou alterações deste Edital e de seu Cronograma.

12.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora de Seleção.

Teresina (PI), 27 de março de 2019.

Prof^a. Dr^a. Romina Julieta Sanchez Paradizo de Oliveira
Pró-Reitora de Ensino de Graduação

Prof^a. Dr^a. Antonia Dalva França Carvalho
Pres. da Comissão de Governança de Programas de Iniciação à Docência da UFPI

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA DA UFPI
SELEÇÃO DE ALUNOS BOLSISTAS - 2019

ANEXO

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO Nº

I – IDENTIFICAÇÃO

NOME COMPLETO		
CPF	RG	TELEFONE
E-MAIL		
ENDEREÇO DO CURRÍCULO NA PLATAFORMA FREIRE		
ENDEREÇO		
BAIRRO	CIDADE	CEP
CURSO		
CAMPUS	MATRÍCULA	
BANCO/NÚMERO DO BANCO	AGÊNCIA	CONTA CORRENTE

II – DOCUMENTOS (cópias em anexo, conforme item 5.2 do Edital)

- | | |
|--|---|
| <input type="checkbox"/> Fotografia 3x4 recente | <input type="checkbox"/> Comprovante de endereço (com CEP) |
| <input type="checkbox"/> Histórico Escolar | <input type="checkbox"/> Comprovante de quitação das obrigações eleitorais. |
| <input type="checkbox"/> CPF | <input type="checkbox"/> Comprovante de quitação das obrigações militares. |
| <input type="checkbox"/> RG | <input type="checkbox"/> Comprovante de conta corrente. |
| <input type="checkbox"/> Visto de permanência no país (se estrangeiro) | <input type="checkbox"/> Comprovante de horário de trabalho, se possuir vínculo empregatício. |

III – DISPONIBILIDADE

- | | | |
|---|---------|---------|
| <input type="checkbox"/> A dedicação no período de vigência da bolsa, no âmbito da UFPI , será exclusivamente às atividades do PIBID sem prejuízos de suas atividades discentes regulares? | Sim () | Não () |
| <input type="checkbox"/> Tem disponibilidade para dedicar 12 (doze) horas semanais (às atividades do Pibid?) | Sim () | Não () |
| <input type="checkbox"/> Está apto(a) a iniciar as atividades do Pibid tão logo seja selecionado? | Sim () | Não () |
| <input type="checkbox"/> Aceita ser voluntário do Programa, caso não seja selecionado no âmbito das vagas para bolsa? | Sim () | Não () |

_____, ___/___/2019.

Assinatura do(a) Candidato(a)

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO Nº

DATA: ____/____/____

NOME DO(A) CANDIDATO (A):

RESPONSÁVEL: _____